PORTARIA GSF Nº 785/2015

Teresina (PI), 30 de setembro de 2015.

Altera a portaria GSF nº 579, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação danova Margem de Valor Agregado MVA Para efeito de Substituição Tributária nas operações interestaduais com autopeças.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.332,§ 2°, incisos I e II e no art. 1.336-B, § 2°, incisos I e II do Decreto n° 13.500, de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º da Portaria GSF nº 579, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de que tratam os arts. 1.332, § 2º, incisos I e II e 1.336-B, § 2º, incisos I e II do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, para aplicação da nova Margem de Valor Agregado – MVA para efeito de Substituição Tributária nas operações interestaduais com autopeças, na forma a seguir indicada:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 30 de setembro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda